

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 137/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 137/2003, de autoria do Vereador José Joaquim Pinto, que *“Dispõe sobre a adoção de medidas a estimular a emissão de nota fiscal no âmbito do Município”*, após receber parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação foi encaminhado regimentalmente a esta Comissão para emissão de parecer de mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

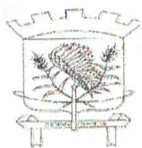
O projeto de Lei n.º 137/2003 objetiva criar mecanismo de estímulo a emissão de notas fiscais com a finalidade de aumentar a arrecadação de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Imposto sobre serviços.

A medida é salutar, principalmente sobre o aspecto de estimular cada cidadão a fiscalizar o comércio para a prática de emissão de notas fiscais.

Após a edição da Lei Complementar n.º 101/00, houve imputação de uma série de ônus sociais, educacionais, de Segurança Pública para o Município, sem que houvesse a respectiva transferência de recursos para o Município.

Assim, torna imperioso que o Município deve tomar todas as medidas cabíveis no sentido de ampliar a arrecadação tributária de competência do Município, pois as transferências correntes não só não aumentam como também têm tido gradual redução.

CONCLUSÃO



COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

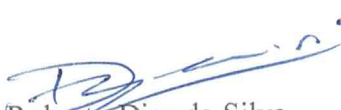
Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela tramitação do Projeto de Lei n.º 137/2003, vez que o referido projeto não contém nenhum vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2003.


Adailton Borges Amaro

Relator


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Membro